



Prefeitura Municipal de Jacarézinho

ESTADO DO PARANÁ

LEI

N.º 751

A Câmara Municipal de Jacarézinho, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal Sauvino a seguinte Lei:-

- ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a Legião Brasileira de Assistência, mediante escritura pública, a área de terreno medindo 60 x 30 metros, sendo 60 metros na Rua Paraná e 30 metros na Rua Marechal Floriano Peixoto, destinada exclusivamente à construção do Centro de Puericultura pertencente àquela Entidade.-
- ARTIGO 2º - Fica estabelecido o prazo de dois anos, para a conclusão das obras do Centro, cujo início deverá ser logo após a escritura de doação do terreno.-
- ARTIGO 3º - O não cumprimento do Artigo 2º desta Lei, anulará a doação que ora é feita, ficando a Prefeitura Municipal de Jacarézinho, na posse plena e legítima de seus direitos sobre o terreno e benfeitorias nele existentes.-
- ARTIGO 4º - A presente Lei, entrará em vigor na data da sua aprovação revogadas as disposições em contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Jacarézinho, em 5 de Agosto 1953.

Benedito Moreira

Benedito Moreira
Prefeito Municipal.-

*gistrado no
to de leis e decretos
de 6º pag 3
Jueiz*
*publicada no Jor
no 271 - pag 5*